



**LEI Nº. 364/2009, DE 30 DE JUNHO DE 2009.**

***DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica denominado **Rua “FRANCISCO VOLPATO”** o logradouro público que se inicia na Rua Duque de Caxias, nas proximidades da residência do Sr. Marco Antônio Surrage Giani, e se estende até a BR 101, mais precisamente até a residência do Sr. Jairo “Retratista”.

**Art. 2º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da Rua “Francisco Volpato”, com a devida comunicação aos proprietários.

**Art. 3º.** - Os recursos necessários para a implementação dessa Lei serão os consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 30 de junho de 2009.

  
**Estevam Antonio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

***Esta Lei tem por autoria o Vereador Joventino Almeida Cotta Neto.***